



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.197, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o Regulamento para os Desfiles das Escolas de Samba para o Carnaval 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº. 80.504/17,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Concurso de Escolas de Samba do Carnaval de 2018 será realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, através da Comissão Organizadora do Carnaval 2018, instituída pela Portaria nº. 1834, de 27 de novembro de 2017 e observará às normas estabelecidas no presente Decreto.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º O Concurso de que trata o artigo anterior, acontecerá na Avenida Professor Walter Thaumaturgo – Avenida do Povo, tendo início na noite do domingo de Carnaval, dia 11 de fevereiro de 2018, encerrando-se na madrugada da segunda-feira de Carnaval, dia 12 de fevereiro de 2018.

Art. 3º O Concurso do Carnaval 2018 será realizado em dois Grupos:

I. No **Grupo de Acesso** participarão:



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- a) As Escolas de Samba que já se encontravam no Grupo de Acesso no Carnaval 2017 e que não ascenderam ao Grupo Especial no mesmo ano;
- b) As Escolas de Samba que se encontravam no Grupo Especial no Carnaval 2017 e que descenderam ao Grupo de Acesso no mesmo ano, e
- c) As Escolas de Samba que não participaram do Carnaval 2017, incluindo aquelas que estavam afastadas de suas atividades por quaisquer motivos, e aquelas que estão iniciando suas atividades no Carnaval 2018.

II. No **Grupo Especial** participarão:

- a) As Escolas de Samba que já se encontravam no Grupo Especial no Carnaval 2017 e que não descenderam ao Grupo de Acesso no mesmo ano, e
- b) As Escolas de Samba que se encontravam no Grupo de Acesso no Carnaval 2017 e que ascenderam ao Grupo Especial no mesmo ano.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

SEÇÃO I Dos Participantes

Art. 4º Poderão participar dos Desfiles do Carnaval de 2018 as Escolas de Samba do Município de Taubaté que desenvolvam trabalhos culturais e sociais junto às Comunidades do Município e que já venham mantendo participação nas reuniões referentes ao Carnaval 2018 em trabalho conjunto com a Secretaria de Turismo e Cultura.

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Subseção I Das Obrigações Gerais



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 5º Compete às Escolas de Samba que desfilarão no Carnaval de 2018, providenciar adequação de suas Alegorias e Adereços às exigências do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dentre outras exigências competentes daquele órgão.

Art. 6º É de responsabilidade das Escolas de Samba adotar todas providências exigidas pelo Corpo de Bombeiros referentes ao uso de extintores, dentre outras.

SUBSEÇÃO II

Das Obrigações que antecedem o Concurso

Art. 7º Caberá as Escolas de Samba entregar na Secretaria de Turismo e Cultura, no dia 7 de fevereiro de 2018, das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 18h00, o material referente ao enredo, denominado Sinopse que apresentará no Concurso.

Art. 8º A entrega da Sinopse não poderá ser feita em outra data, sendo que a Escola de Samba que deixar de entregá-la ou fazê-lo fora do prazo estabelecido no artigo 7º, não terá sua Sinopse apreciada pelos Julgadores.

Art. 9º Compete as Escolas de Samba inscritas no Grupo de Acesso, entregar 16 (dezesesseis) cópias de sua Sinopse, sendo que as Escolas de Samba do Grupo Especial deverão entregar 26 (vinte e seis) cópias de sua Sinopse.

SEÇÃO III

Do Transporte de Carros Alegóricos

Art. 10. Quanto ao transporte dos Carros Alegóricos, caberá a Prefeitura Municipal de Taubaté apoiar todas as Escolas de Samba que desfilarão no Carnaval de 2018 no Município.

Art. 11. Os responsáveis pelas Escolas de Samba deverão indicar, previamente, à Comissão de Carnaval o endereço inicial de seus carros alegóricos (barracões, etc.). A Comissão de Carnaval irá comunicar às Escolas de Samba, com antecedência, o horário agendado para o apoio no transporte desde seus endereços iniciais até a Avenida do desfile, o que deverá acontecer a partir das 21h00 do dia 10 de fevereiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 12. Compete aos responsáveis pelas Escolas de Samba estarem presentes no endereço indicado à Comissão de Carnaval e no horário agendado pela Comissão de Carnaval e acompanhar todo o trajeto durante o transporte dos carros alegóricos. Haverá tolerância de 30 (trinta) minutos do horário pré-estabelecido.

Parágrafo único. Caberá a Escola de Samba, que não tiver representante no horário marcado proceder a retirada dos Carros Alegóricos, ficando sem o apoio da Prefeitura quanto ao transporte e se responsabilizando pelo mesmo, de modo que o transporte dos carros das demais Escolas de Samba não seja comprometido.

Art. 13. O retorno dos Carros Alegóricos aos seus endereços iniciais (barracões, etc.) será feito pela Prefeitura Municipal na segunda-feira de Carnaval, dia 12 de fevereiro de 2018 a partir das 21h00, na ordem inversa aos desfiles, em horários pré-agendados, devendo um representante de cada Escola de Samba proceder a retirada.

Art. 14. Na ausência do representante da Escola de Samba no momento da devolução dos Carros Alegóricos, a mesma ficará responsável por esse serviço, devendo fazê-lo no mesmo dia.

SEÇÃO IV Da Ordem de Apresentação

Art. 15. A ordem de apresentação das Escolas de Samba inscritas será definida em reunião, observando-se a ordem de prioridade em função da classificação obtida no Carnaval de 2017, da seguinte forma:

I. Grupo de Acesso:

a) A Escola de Samba descendente do Grupo Especial no Carnaval 2017 será a primeira a escolher a ordem em que se apresentará no Carnaval 2018;

b) A Segunda colocada do Grupo de Acesso do Carnaval 2017 será a segunda a escolher a ordem em que se apresentará no Carnaval 2018, e



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

c) A Terceira colocada do Grupo de Acesso do Carnaval 2017 é a terceira a escolher a ordem em que se apresentará no Carnaval 2018, e assim, sucessivamente.

d) As Escolas de Samba que retomem ou iniciem suas atividades no Carnaval 2018 terão a ordem de apresentação definida através de sorteio, realizado pela Comissão de Carnaval, dentre as posições restantes que não tenham sido escolhidas pelas demais Escolas de Samba.

II. Grupo Especial:

a) A Primeira colocada do Grupo Especial do Carnaval 2017 será a primeira a escolher a ordem na qual se apresentará no Carnaval 2018, e

b) A Segunda colocada do Grupo Especial do Carnaval 2017 será a segunda a escolher a ordem na qual se apresentará no Carnaval 2018 e, assim, sucessivamente.

c) A Escola de Samba vencedora do Grupo de Acesso do Carnaval 2017 será a última a escolher a ordem em que se apresentará no desfile do Grupo Especial do Carnaval 2018.

Art. 16. É vedada a permuta de ordem de apresentação entre as respectivas Escolas de Samba, devendo constar em Ata a escolha de cada uma ou o resultado do sorteio, quando for o caso.

Art. 17. Em caso de desistência de alguma Escola de Samba em participar do Concurso do Carnaval 2018, após a definição da ordem de apresentação, sendo a desistência encaminhada formalmente, até o dia 26 de janeiro de 2018, por meio de ofício a ser protocolado na Secretaria de Turismo e Cultura, haverá antecipação da ordem de apresentação das demais Escolas de Samba.

Art. 18. Em caso de desistência de alguma Escola de Samba em participar do Concurso do Carnaval 2018, após a definição da ordem de apresentação, em prazo inferior ao estabelecido no artigo anterior, as Escolas de Samba que sucederem à desistente não terão a ordem de apresentação antecipada.

SEÇÃO V Da Cronometragem



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 19. Os horários de apresentação serão indicados por sinais sonoros que se darão da seguinte forma:

I. Serão emitidos 03 (três) sinais antecedentes à apresentação de cada Escola de Samba com um intervalo de 10 (dez) minutos entre cada sinal, sendo que o tempo de cronometragem da Escola de Samba passará a ser contado a partir do terceiro sinal;

II. Simultaneamente ao término da apresentação de cada Escola de Samba, será disparado o primeiro sinal da Escola de Samba seguinte, e

III. Os desfiles terão início pelas Escolas de Samba do Grupo de Acesso e seguirão, sem interrupção, pelos desfiles das Escolas de Samba do Grupo Especial.

Art. 20. As apresentações das Escolas de Samba poderão ter o tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos e o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos, sendo que esse tempo de duração das apresentações será controlado por uma Comissão de Cronometragem, nomeada pela Comissão de Carnaval e devidamente identificada.

Art. 21. O desfile de Carnaval 2018 terá duas linhas de marcação na Avenida do Povo, devendo ser observado o seguinte:

I. A primeira linha de marcação, denominada Linha de Início, marcará o início do espaço de apresentações, a partir da qual as Escolas de Samba estarão em julgamento;

II. A segunda linha de marcação, denominada Linha de Finalização, marcará o final do espaço de apresentações, onde se encerra o julgamento das Escolas de Samba, e

III. Toda a parte da Avenida que anteceder a Linha de Início será considerada Área de Concentração e toda a parte da Avenida que estiver depois da Linha de Finalização será considerada Área de Dispersão.

SEÇÃO VI Dos Horários de apresentação



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 22. A primeira Escola de Samba do Grupo de Acesso a se apresentar em competição deverá estar devidamente organizada no local de Concentração às 22h00, quando será dado o primeiro sinal.

Parágrafo único. Às 22h10 será dado o segundo sinal e às 22h20 será dado o terceiro e último sinal para o início da apresentação e contagem de tempo, quando a Escola de Samba deverá adentrar a Linha de Início, tendo o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos para que o último componente transponha Linha de Finalização.

Art. 23. Ao completarem-se os 60 (sessenta) minutos de apresentação da primeira Escola de Samba, simultaneamente, será dado o primeiro sinal para a apresentação da segunda Escola de Samba, às 23h20.

Parágrafo único. O segundo sinal será dado às 23h30 e o terceiro sinal às 23h40 e, então, a segunda Escola de Samba a se apresentar terá o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos para que o último componente transponha a Linha de Finalização.

Art. 24. Os horários se darão da forma estabelecida nesta Seção VI, sucessivamente, até a apresentação da última Escola de Samba do Grupo Especial.

Art. 25. Na ocorrência de qualquer impedimento mecânico ou atraso de uma Escola de Samba as demais que desfilarão em seguida terão imediata mudança em seus horários não sofrendo nenhuma penalidade em decorrência disso.

SEÇÃO VII

Do Trabalho da Comissão de Cronometragem

Art. 26. A Comissão de Cronometragem cronometrará desde o terceiro sinal dado até a ultrapassagem do último componente da Escola de Samba pela Linha de Finalização tomando nota de seu trabalho num Mapa de Cronometragem.

Parágrafo único. Compreendem-se componentes das Escolas de Samba também as Alegorias e os Adereços.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 27. A Comissão de Cronometragem deverá ser devidamente acompanhada por um representante da Escola de Samba em julgamento e deverá estar devidamente identificado com crachá fornecido pela Comissão de Carnaval, devendo assinar o Mapa de Cronometragem junto aos membros da Comissão de Cronometragem.

Art. 28. Não havendo representante da Escola de Samba ou havendo a recusa deste em assinar o Mapa de Cronometragem, quando do início e/ou do término da apresentação da Escola de Samba, o Mapa será assinado pela Comissão de Cronometragem e mais duas pessoas como testemunhas, tornando válido o referido documento.

Parágrafo único: A Escola de Samba que se recusar em assinar o Mapa de Cronometragem deverá apresentar recurso em sua defesa, por escrito, ao iniciarem-se os trabalhos da Apuração de notas.

SEÇÃO VIII

Das Penalizações decorrentes da Cronometragem

Art. 29. Será penalizada com decréscimo de 01 (um) décimo no resultado final da Apuração por minuto ou fração de minuto, a Escola de Samba que não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo de duração da apresentação.

Art. 30. Caso ocorra atraso, por parte da Escola de Samba em adentrar a Linha de Início do desfile, ao som do terceiro sinal, mas houver cumprimento do tempo máximo de 60 (sessenta) minutos e do tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos, o tempo será considerado normal para o quesito Cronometragem.

Art. 31. Em caso de pane no som ou na iluminação na Avenida, a Escola de Samba deverá permanecer na faixa de julgamento, interrompendo-se a Cronometragem e reiniciando sua apresentação, sem prejuízo da parte já realizada.

SEÇÃO IX

Da Conferência

Art. 32. As Escolas de Samba do Grupo de Acesso se obrigam a apresentar em seu desfile:



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- I. no mínimo 01 (um) Carro Abre Alas e mais 02 (dois) Carros Alegóricos;
- II. 01 (uma) Comissão de Frente com no mínimo de 07 (sete) componentes;
- III. Ala das Baianas com no mínimo 10 (dez) componentes, ficando permitida a composição por pessoas de ambos os sexos;
- IV. Bateria com no mínimo de 40 (quarenta) componentes;
- V. no mínimo 01 (um) casal de Mestre Sala e Porta Bandeira, e
- VI. no mínimo 200 (duzentos) figurantes no todo.

Art. 33. As Escolas de Samba do Grupo Especial se obrigam a apresentar em seu desfile:

- I. no mínimo 01 (um) Carro Abre Alas e mais 02 (dois) Carros Alegóricos;
- II. 01 (uma) Comissão Frente com no mínimo de 07 (sete) componentes;
- III. Ala das Baianas com no mínimo de 15 (quinze) componentes, ficando permitida a composição por pessoas de ambos os sexos;
- IV. Bateria com no mínimo de 45 (quarenta e cinco) componentes;
- V. no mínimo 01 (um) casal de Mestre Sala e Porta Bandeira, e
- VI. no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) figurantes no todo.

Art. 34. Para o cumprimento do quesito “Conferência” a Comissão de Carnaval nomeará uma Comissão de Conferência, composta pelo número mínimo de 03 (três) avaliadores, devidamente identificados.

SEÇÃO X

Dos Trabalhos da Comissão de Conferência

Art. 35. A Comissão de Conferência fará a contagem dos membros de cada Escola, devendo registrar os números nos Mapas de Conferências que serão preenchidos após a passagem de cada um dos itens pela Linha de Início.

Parágrafo único: para fins de Conferência, fica definido que os componentes de Alas não poderão adentrar a Linha de Início após sua Ala já se encontrar em desfile. Na ocorrência de tal infração, os componentes que – por insistência – se juntarem às suas Alas após o momento permitido não serão contabilizados na chamada Conferência.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 36. A Comissão de Conferência deverá ser devidamente acompanhada por um representante da Escola de Samba em julgamento que estará identificado com crachá fornecido pela Comissão de Carnaval e assinará o Mapa de Conferência junto aos membros da Comissão de Conferência.

Art. 37. A assinatura do Mapa de Conferência deverá ocorrer simultânea à passagem do último componente pela Linha de Início.

Art. 38. Não havendo representante da Escola de Samba ou havendo a recusa deste em assinar o Mapa de Conferência, o Mapa será assinado pela Comissão de Conferência e mais duas pessoas como testemunhas, tornando válido o referido documento.

Parágrafo único: A Escola de Samba que se recusar em assinar o Mapa de Cronometragem deverá apresentar recurso em sua defesa, por escrito, ao iniciarem-se os trabalhos da Apuração de notas.

SEÇÃO XI

Das Penalizações decorrentes da Conferência

Art. 39 Se alguma Escola de Samba deixar de apresentar o número mínimo exigido em qualquer dos itens mencionados no art. 32 (para Escolas do Grupo de Acesso) ou no art. 33 (para Escolas do Grupo Especial), até o limite de 01 (um) item, será considerada como Falta Leve, porém, mais de 01 (um) item incompleto, passa a ser considerada como Falta Grave.

Art. 40. Será considerada como Falta Gravíssima, a Escola de Samba que iniciar seu desfile com número inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) do mínimo exigido no total de componentes, 150 figurantes para o Grupo de Acesso e 187 figurantes para o Grupo Especial.

SEÇÃO XII

Das Permissões para as Apresentações

Art. 41. Fica permitido às Escolas de Samba trazer nos Carros Alegóricos inscrições com propagandas comerciais, em sua base inferior, do chão até a plataforma de base. A propaganda também é permitida às camisetas dos empurradores de carros alegóricos.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

SEÇÃO XIII

Da Finalização das Apresentações

Art. 42. Encerradas as apresentações das Escolas de Samba, a Comissão de Carnaval, acompanhada dos representantes das Escolas de Samba presentes, procederão à juntada dos envelopes lacrados num malote que será gerado em cada cabine de jurados, contendo os envelopes com os Mapas de Notas das Escolas de Samba, os Mapas da Premiação Estandarte de Ouro, os Mapas de Cronometragem e os Mapas de Conferência.

Art. 43. Todos os presentes deverão apor suas assinaturas em cada malote, exatamente sobre o lacre.

Art. 44. Os malotes serão conduzidos à Secretaria de Turismo e Cultura, onde ficarão sob a guarda da Guarda Municipal até o momento de abertura dos mesmos, na Apuração.

SEÇÃO XIV

Das Penalidades em Geral

Art. 45. Fica terminantemente vedado às Escolas de Samba:

I. Apresentar enredos baseados em temas que, comprovadamente, revelem mensagens comerciais, sendo considerada Falta Gravíssima;

II. É considerada Falta Gravíssima, usar carros de tração animal ou motorizados, puxando as alegorias;

III. Ultrapassar a largura máxima permitida para os Carros Alegóricos: 06 (seis) metros, sendo considerada Falta Grave;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

IV. Ultrapassar a altura máxima permitida para os Carros Alegóricos: 4 (quatro) metros antes de chegar à área coberta da Avenida e 8 (oito) metros após adentrar à área coberta da Avenida, considerando o destaque. Sendo considerada Falta Grave;

V. É considerada Falta Grave a utilização de instrumentos de sopro na Bateria, exceto Apito;

VI. Ofertar brindes de quaisquer espécies a Jurados ou membros da Comissão de Carnaval, sendo considerada Falta Gravíssima;

VII. A passagem de componente de qualquer Escola de Samba consumindo bebida alcoólica e/ou entorpecente pela Avenida durante a apresentação da mesma, sendo considerada Falta Gravíssima.

VIII. Desacatar componente de qualquer Escola de Samba ou membros da Comissão de Carnaval ou do Corpo de Jurados, seja com palavras ou gestos, sendo considerada Falta Gravíssima, e,

IX. Utilizar spray de espuma dentro da área das apresentações, sendo considerada Falta Grave.

SEÇÃO XV **Das Desistências**

Art. 45. A Escola de Samba que desistir da participação no Concurso deverá fazê-lo por meio de documento oficial encaminhado à Secretaria de Turismo e Cultura, até as 18h do dia 26 de janeiro de 2018.

Art. 46. Se a desistência não for documentada e/ou ultrapassar o prazo máximo estabelecido a Escola de Samba será afastada do Carnaval de Taubaté por 02 (dois) anos consecutivos, podendo retornar apenas a partir do Carnaval de 2021.

Art. 47. A Escola de Samba que, porventura, sofrer avaria em qualquer de seus Carros Alegóricos ou Adereços e, que impeça seu deslocamento ao longo da apresentação, ficará responsável pela remoção do mesmo, até o término de sua própria apresentação.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Parágrafo único. Se, porventura, a Escola de Samba não conseguir por seus próprios meios remover a Alegoria e/ou Adereço seja da Concentração ou da Área de Apresentação, haverá intervenção da Prefeitura Municipal, o que acarretará na desclassificação da Escola de Samba do Concurso.

Art. 48. Outras possíveis infrações serão avaliadas pela Comissão de Carnaval.

CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO

Art. 49. O julgamento para a Premiação Oficial levará em consideração a pontuação auferida, considerados os eventuais descontos pelas penalizações divididas em:

§ 1º Falta Leve: Compreende a perda de 03 (três) décimos na apuração geral das notas da Escola de Samba punida;

§ 2º Falta Grave: Compreende a perda de 06 (seis) décimos na apuração geral das notas da Escola de Samba punida;

§ 3º Falta Gravíssima: Compreende a perda de 01 (um) ponto na apuração geral das notas da Escola de Samba punida.

SEÇÃO I Dos Quesitos de julgamento para a Premiação Oficial

Art. 50. Serão julgados para a Premiação Oficial os seguintes quesitos:

- I. Comissão de Frente;
- II. Harmonia;
- III. Evolução;
- IV. Conjunto;
- V. Bateria;
- VI. Mestre Sala e Porta Bandeira;
- VII. Alegorias e Adereços;
- VIII. Fantasia;
- IX. Enredo, e



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

X. Samba de Enredo.

Art. 51. Serão julgados para a Premiação Estandarte de Ouro os seguintes quesitos:

- I. Rainha de Bateria;
- II. Mestre Sala e Porta Bandeira Adulto;
- III. Mestre Sala e Porta Bandeira Mirim;
- IV. Passista Masculino;
- V. Passista Feminino;
- VI. Comissão de Frente;
- VII. Bateria;
- VIII. Intérprete; e
- IX. Samba Enredo.

SEÇÃO II

Da Comissão de Julgamento

Art. 52. A composição da Comissão de Julgamento para as Premiações Oficial e Estandarte de Ouro, sua disposição na Avenida, o sistema de concessão de notas e os demais procedimentos ligados ao julgamento estão dispostos no Manual da Comissão de Julgamento, fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 53. A escolha da Comissão de Julgamento é atribuição exclusiva da Comissão de Carnaval e deverá manter o mais absoluto sigilo quanto aos nomes de seus integrantes que poderão ser divulgados apenas momentos antes da realização do CONCURSO. A Comissão de Julgamento deverá observar e seguir todas as informações contidas no Manual da Comissão de Julgamento anexo a este decreto.

SEÇÃO III

DA APURAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 54. A apuração das notas acontecerá na segunda-feira após o Carnaval, dia 12 de fevereiro de 2018, às 15h00, no Centro Cultural “Toninho Mendes”, sito à Praça Cel. Vitoriano, 1 - Centro.

Art. 55. Os trabalhos de apuração serão públicos atendendo, contudo, o interesse da ordem quanto o acesso ao recinto, garantida, porém, a presença dos Presidentes das Escolas de Samba e de seus Fiscais, totalizando o máximo de 02 (dois) representantes por Agremiação.

SEÇÃO IV Dos Procedimentos

Art. 56. A junta apuradora será composta de 05 (cinco) membros da Comissão de Carnaval: Presidente, Secretário e 03 (três) escrutinadores;

Art. 57. Cada Escola de Samba poderá manter, junto à Mesa de Apuração, 01 (um) fiscal que deverá se posicionar à frente da mesma, onde fiscalizará a abertura dos lacres dos envelopes com as notas obtidas nas planilhas de julgamento do Carnaval 2018;

Art. 58. O Presidente da Junta Apuradora exhibirá os envelopes aos Fiscais das Escolas de Samba antes de abri-los para constatação de que os mesmos se encontram devidamente lacrados. A seguir irá abri-los e passá-los aos Escrutinadores para que os mesmos façam a leitura das notas e o Secretário as transcreva no Mapa de Apuração.

Art. 59. Antes da apuração dos Mapas de Notas das Escolas de Samba haverá abertura do envelope com os Mapas da Premiação Estandarte de Ouro. Primeiramente, serão abertos os envelopes referentes ao Grupo de Acesso, e após, os envelopes referentes ao Grupo Especial.

Art. 60. No caso de um jurado não atribuir vencedor de algum quesito da Premiação Estandarte de Ouro - planilha sem indicação de vencedor -, a mesma ficará em aberto até o final da apuração dos Mapas de Notas. Identificando-se a Escola de Samba que obteve o maior número de notas 10,0 (dez), considerando-se todos os quesitos em julgamento, ela será premiada com o quesito em aberto.

Parágrafo único. Se a Escola de Samba que obteve o maior número de notas 10,0 (dez) não tiver apresentado o quesito em questão para a Premiação Estandarte de Ouro, a premiação será



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

destinada à Escola de Samba com o segundo maior número de notas 10,0 (dez) e assim, sucessivamente, até que se faça a premiação.

Art. 61. Antes do início da divulgação das notas deverá acontecer um sorteio que determinará a ordem de anúncio dos quesitos. A apuração dos Mapas de Notas será realizada de acordo com a ordem determinada pelo sorteio.

Art. 62. Primeiramente, serão abertos os envelopes referentes às Escolas de Samba do Grupo de Acesso e, após, serão abertos os envelopes referentes às Escolas de Samba do Grupo Especial.

Art. 63. Na ocasião de um jurado não atribuir nota em um determinado quesito -, campo de nota em branco, será atribuída nota 10,0 (dez) para todas as Escolas de Samba neste mesmo quesito, referente ao julgamento deste jurado.

Art. 64. Na ocasião de um jurado atribuir nota inferior a 7,0 (sete) em um determinado quesito, será considerada nota 7,0 (sete) para a Escola de Samba em questão. Somente será admitida nota 0 (zero) na hipótese de alguma Escola de Samba deixar de apresentar o Quesito em julgamento, neste caso, a nota não será considerada 7,0 (sete).

Art. 65. Em caso de empate entre duas ou mais Escolas de Samba, no mesmo Grupo, o desempate será decidido seguindo a ordem inversa do sorteio realizado para definir a ordem de divulgação dos quesitos, antes do início dos trabalhos de apuração do Carnaval 2018.

Parágrafo único. Persistindo o empate serão proclamadas campeãs todas as Escolas de Samba que empatarem entre si, valendo os mesmos critérios para as demais posições.

Art. 66. A Escola de Samba campeã do Grupo de Acesso somente ascenderá ao Grupo Especial no Carnaval 2019 se atingir pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, somadas as notas atribuídas pelos 10 (dez) julgadores do Grupo em questão.

Art. 67. A Escola de Samba que ficar em última colocação no Grupo Especial descenderá, automaticamente, ao Grupo de Acesso no Carnaval 2019.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 68. O Mapa de Apuração será assinado pelos membros da Junta Apuradora e pelos representantes das Escolas de Samba presentes.

Art. 69. Em caso de constatação de erros ou eventuais irregularidades na apuração, por parte das Escolas de Samba participantes, estas poderão apresentar impugnações no ato da mesma, por escrito ou verbalmente, constando na Ata dos trabalhos.

Art. 70. A não apresentação e reclamações ou impugnações no ato da Apuração torna precluso o direito de fazê-lo posteriormente, não cabendo, portanto, interposição de recurso após o encerramento da apuração.

Art. 71. Julgadas as reclamações, impugnações ou recursos, ou não havendo apresentação destes, serão declarados encerrados os trabalhos de Apuração, sendo proclamados os resultados finais pelo Presidente da Junta Apuradora bem como realizada a entrega dos troféus.

Art. 72. Os trabalhos da Junta Apuradora constarão em Ata que será assinada pelos seus membros, pelos membros da Comissão de Carnaval presentes e pelos representantes das Escolas de Samba.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

Art. 73. Serão premiadas as Escolas de Samba que obtiverem a maior soma de pontuação considerando as notas dos quesitos a serem julgados, já aplicados os descontos previstos neste Decreto, e da seguinte forma:

I. Grupo de Acesso:

- a) 1º Lugar – Troféu de Campeã do Grupo de Acesso do Carnaval 2018;
- b) 2º Lugar – Troféu de Vice-Campeã do Grupo de Acesso do Carnaval 2018, e
- c) Demais colocados – Troféus de Participação.

II. Grupo Especial:

- a) 1º Lugar – Troféu de Campeã do Grupo Especial do Carnaval 2018;
- b) 2º Lugar – Troféu de Vice-Campeã do Grupo Especial do Carnaval 2018, e
- c) Demais colocados – Troféus de Participação.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Parágrafo único. A Premiação Estandarte de Ouro acontecerá de forma separada para cada Grupo. Serão premiadas as Escolas de Samba que tiverem melhor desempenho em cada um dos quesitos citados neste Decreto, sendo que para cada quesito será atribuído um troféu de Estandarte de Ouro.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74. Fica a Escola de Samba, que receber verba da Municipalidade a título de subvenção para o Carnaval 2018, obrigada a apresentar sua prestação de contas junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura de Taubaté, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o referido Carnaval.

Art. 75. O prazo para a apresentação e protocolo da Prestação de Contas pelas Escolas de Samba expira no dia 14 de abril de 2018.

Art. 76. Após a apresentação e protocolo da Prestação de Contas referente ao Carnaval 2018, a Escola de Samba terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar eventuais correções, se necessário, conforme orientação do Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Taubaté.

Art. 77. A Escola de Samba que tiver recebido da Municipalidade, recursos financeiros, a título de ajuda de custo, e não comparecer ao Concurso deverá efetuar a devolução da importância recebida, acrescida de juros e correção monetária.

Art. 78. As restituições financeiras, referidas neste Decreto, deverão ser realizadas dentro de 30 (trinta) dias após a realização da Apuração do Carnaval 2018, com prazo expirando-se no dia 14 de março de 2018.

Art. 79. Fica a cargo da Comissão de Carnaval a observância às normas estabelecidas neste Decreto, bem como a aplicação das sanções nele previstas, inclusive, as de caráter pecuniário, a fim de garantir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, mormente os de ordem legal.

Art. 80. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Carnaval.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 81. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de janeiro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal

Maria Antonieta Luz Patto Ito
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais em 09 de janeiro de 2018.

Eduardo Cursino
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Heloisa Márcia Valente Gomes
Diretora do Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

MANUAL DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.197/2018

O Manual da Comissão de Julgamento objetiva transmitir informações básicas sobre as apresentações das Escolas de Samba, conforme segue:

- Agenda da Comissão de Julgamento
- Ordem de apresentação
- Direitos da Comissão de Julgamento
 - Alimentação
 - Material de trabalho
- Deveres da Comissão de Julgamento
 - Acompanhantes
 - Transporte
 - Acesso às cabines de julgamento
 - Permanência nas cabines de julgamento
 - Uso de telefones celulares e outros aparelhos eletrônicos
 - Obediência
- Orientações sobre o julgamento
 - Quesitos em julgamento
 - Corpo de julgadores
 - Cabines de julgamento



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Sistema de concessão de notas

Mapas de notas oficiais – preenchimento e entrega

Mapas de premiação Estandarte de Ouro – preenchimento e entrega

- Critérios dos quesitos

Quesito Bateria; Quesito Samba de Enredo; Quesito Harmonia; Quesito Evolução; Quesito Enredo; Quesito Conjunto; Quesito Alegorias e Adereços; Quesito Fantasias; Quesito Comissão de Frente; Quesito Mestre-Sala e Porta-Bandeiras.

- Agradecimentos
- Anexos do manual

Anexo 1 – Mapas de notas oficiais

Anexo 2 – Mapa de premiação Estandarte de Ouro

AGENDA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

Dia 08 de fevereiro de 2018 (quinta-feira), em horário a ser pré-agendado, na Secretaria de Turismo e Cultura (Praça Coronel Vitorial, nº 1 – Centro – Taubaté-SP) – Reunião com representantes da Comissão de Julgamento. Na ocasião, os representantes receberão parte do material de trabalho dos julgadores e acertarão os detalhes para a recepção dos mesmos no dia do julgamento.

Dia 11 de fevereiro de 2018 (domingo) – Dia do julgamento. Na data das apresentações e julgamento das Escolas de Samba, a Comissão de Julgamento deverá seguir o seguinte cronograma:

- 18h00 – Chegada da Comissão de Julgamento na Secretaria de Turismo e Cultura (Praça Coronel Vitorial, nº 1 – Centro – Taubaté-SP) – Onde a Comissão de Julgamento receberá as últimas instruções referentes ao seu direcionamento para o local de trabalho;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- 21h00 – Chegada da Comissão de Julgamento na Avenida de apresentação das Escolas de Samba (Avenida Walter Thaumaturgo – Avenida do Povo) – Onde deverão ser posicionados nas devidas cabines de julgamento antes do início das apresentações das Escolas de Samba.

ORDEM DE APRESENTAÇÃO

A ordem de apresentação será definida conforme Regulamento do CONCURSO das Escolas de Samba do Carnaval 2018, de acordo com o número de Escolas de Samba inscritas e, após, preenchido na tabela abaixo:

Grupo de Acesso

Dia 11 de fevereiro de 2018 (domingo)

Horário: 22h00 (primeiro sinal)

Grupo Especial

Dia 11 de fevereiro de 2018 (domingo)

Horário: 23h20 (primeiro sinal)

DIREITOS DA COMISSÃO DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

ALIMENTAÇÃO

Os senhores Julgadores, Supervisores e Coordenador terão serviço de lanche ao longo das apresentações, os quais serão servidos nas cabines de julgamento por Assistentes designados pela Comissão de Carnaval.

MATERIAL DE TRABALHO

Representantes da Comissão de Julgamento - Dia 8 de fevereiro de 2018 (quinta-feira) -

Na reunião com representantes da Comissão de Julgamento, os mesmos receberão o seguinte material:

- 24 (vinte e quatro) exemplares do Manual da Comissão de Julgamento;
- 24 (vinte e quatro) exemplares do Edital de Concurso de Escolas de Samba do Carnaval 2018;
- 14 (quatorze) exemplares do livro (Sinopse) montado por cada uma das Escolas de Samba do Grupo de Acesso e 24 (vinte e quatro) exemplares do livro (Sinopse) montado por cada uma das Escolas de Samba do Grupo Especial, contendo: nome da Escola de Samba, título do enredo, ficha técnica de cada quesito, construção narrativa e/ou descritiva do enredo, roteiro da apresentação (descrição seqüencial de Alas, Alegorias e outros elementos constituintes da apresentação), letra do samba de enredo e outras informações que cada Escola de Samba julgar necessárias e imprescindíveis ao perfeito entendimento de sua respectiva apresentação;

Julgadores - Dia 11 de fevereiro de 2018 (domingo) - Especificamente para o trabalho de julgamento cada um dos Julgadores receberá um envelope contendo o seguinte material:



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- 01 (um) conjunto com os Mapas de Notas Originais, referente ao quesito que irá julgar para a escrita das notas em numeral e por extenso e as folhas de justificativas para o devido preenchimento;
- Material de escritório em geral (rascunho, lápis, canetas, borracha, etc).

Supervisores - Dia 11 de fevereiro de 2018 (domingo) - Os Supervisores das cabines de julgamento receberão envelopes vazios para que façam o recolhimento dos Mapas, etiquetas para a identificação dos envelopes, além dos demais materiais de escritório.

Coordenador - Dia 11 de fevereiro de 2018 (domingo) - O Coordenador receberá um envelope contendo os sete Mapas de Premiação Estandarte de Ouro de cada Grupo para que distribua aos julgadores responsáveis por esta premiação.

Observação: Para o dia 11 de fevereiro de 2018, na hipótese de haver necessidade de substituição de material, por extravio, rasura ou qualquer outro motivo, a solicitação deverá ser feita aos Assistentes da Comissão de Carnaval de Taubaté, que adotarão as medidas cabíveis a cada caso.

DEVERES DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

ACOMPANHANTES

Os senhores Julgadores, Supervisores e Coordenador que trabalharão no Carnaval 2018 de Taubaté não poderão estar acompanhados durante os trabalhos de julgamento.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TRANSPORTE

O transporte da Comissão Julgadora aos compromissos agendados é de inteira responsabilidade da mesma Comissão, cabendo a esta manter informada a Comissão Organizadora do Carnaval 2018 quanto ao (s) seu (s) veículo (s), para que tenha acesso liberado ao local de julgamento.

ACESSO ÀS CABINES DE JULGAMENTO

Ao chegarem à Avenida, a equipe de Julgadores, Supervisores e Coordenador serão imediatamente encaminhadas às Cabines de Julgamento, onde deverão manter-se até o encerramento dos trabalhos, posterior às apresentações das Escolas de Samba do Grupo Especial.

Os Assistentes da Comissão de Carnaval conduzirão a Equipe de Julgamento na chegada à Avenida, nos deslocamentos para sanitários e ao término das apresentações sendo somente eles os responsáveis por este trabalho.

PERMANÊNCIA NAS CABINES DE JULGAMENTO

Os Julgadores e Supervisores deverão, portanto, permanecer em suas respectivas cabines de julgamento, durante todo o tempo de apresentação de cada Escola de Samba, podendo, nos intervalos entre as apresentações, ter acesso ao sanitário com o acompanhamento de um Assistente da Comissão de Carnaval.

Somente o Coordenador poderá transitar entre as cabines de julgamento.

USO DE TELEFONES CELULARES E OUTROS APARELHOS ELETRÔNICOS

Os Julgadores, Supervisores e Coordenador não poderão, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, fazer uso de telefones, sejam eles de sua propriedade ou de terceiros. Na hipótese de necessidades urgentes e inadiáveis, os fatos deverão ser comunicados aos Assistentes da Comissão de Carnaval, que se encarregarão de receber e transmitir recados, desde que esses



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

não se refiram a avaliações de como cada Escola de Samba se apresentou perante outras cabines de julgamento.

Também não poderão utilizarem-se de rádios, gravadores, aparelhos de televisão, celulares, tablets, notebooks e/ou qualquer aparelho com acesso à internet, considerando a necessidade de se evitar que comentários feitos pela Imprensa possam, de uma forma ou de outra, influenciar o seu julgamento.

OBEDIÊNCIA

A Comissão Julgadora deverá obedecer irrestritamente o sistema de concessão de notas e os critérios de julgamento de cada quesito, ficando, assim, evidenciado que cada julgador deverá se ater, única e exclusivamente, às questões inerentes ao seu respectivo quesito, não se deixando influenciar, em hipótese alguma, pela totalidade do desfile dessa ou daquela Agremiação e elevando em conta, apenas, o real desempenho e qualidade do que for apresentado no momento do desfile.

ORIENTAÇÕES SOBRE O JULGAMENTO

QUESITOS EM JULGAMENTO

Os Quesitos em Julgamento são os seguintes:

- Bateria;
- Samba de Enredo;
- Harmonia;
- Evolução;
- Enredo;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Conjunto;
- Alegorias e Adereços;
- Fantasias;
- Comissão de Frente;
- Mestre Sala e Porta Bandeira.

CORPO DE JULGADORES

Grupo de Acesso: para cada um dos 10 (dez) Quesitos em Julgamento, foi selecionado 01 (um) Julgador, perfazendo um total de 10 (dez), sendo que, por ocasião da conferência e leitura das notas, no dia da apuração oficial, serão consideradas todas as notas.

Grupo Especial: para cada um dos 10 (dez) Quesitos em Julgamento, foram selecionados 02 (dois) Julgadores, perfazendo um total de 20 (vinte), sendo que, por ocasião da conferência e leitura das notas, no dia da apuração oficial, serão consideradas todas as notas.

CABINES DE JULGAMENTO

Os 20 (vinte) Julgadores que trabalharão no julgamento das respectivas apresentações ficarão em três cabines ao longo da Avenida Professor Walter Thaumaturgo - Avenida da Alegria do Povo Taubateano. Durante o julgamento do Grupo de Acesso estará em atuação somente a cabine 02 e durante o julgamento do Grupo Especial estarão em atuação todas as cabines.

- Cabine 01 – Próxima à entrada da Avenida da Alegria do Povo Taubateano, comportando 05 (cinco) Julgadores dos Quesitos: Enredo, Comissão de Frente, Harmonia, Fantasia e Mestre-Sala e Porta-Bandeira, acompanhados de um Supervisor;
- Cabine 02 – Centralizada e comporta 10 (dez) Julgadores, 01 (um) de cada um dos Quesitos, acompanhados de um Supervisor;

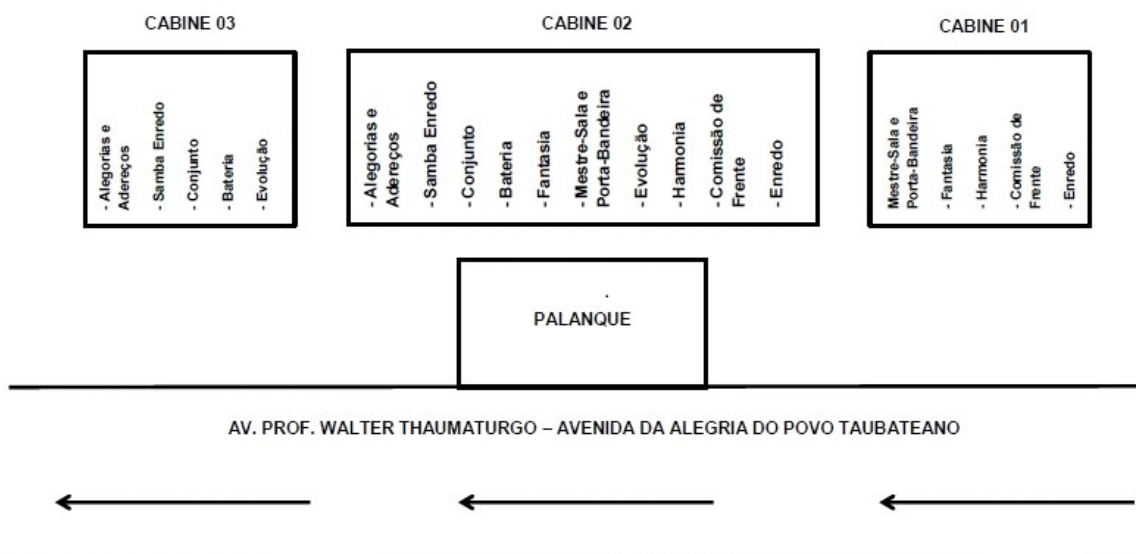


Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Cabine 03 – Próxima à saída da Avenida da Alegria do Povo Taubateano comportando 05 (cinco) Julgadores dos Quesitos: Evolução, Bateria, Conjunto, Samba Enredo e Alegorias e Adereços, acompanhados de um Supervisor.

Caberá ao Coordenador definir a cabine em que atuará cada Julgador/Supervisor durante o julgamento, respeitando a divisão de quesitos preestabelecida acima, conforme figura abaixo.



SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Preliminarmente ressaltamos que os Julgadores estarão avaliando expressões artísticas. Nesse sentido, o julgamento, por si só, remete-nos ao campo da subjetividade - como o de qualquer outro tipo de julgamento - e, obviamente, diferente da matemática, onde sempre teremos resultados exatos por fórmulas.

Cabe lembrar, também, que os Julgadores devem se isentar de emoções e de paixões, exercendo, sempre, um distanciamento crítico, como forma de garantir uma avaliação técnica,



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

com base no entendimento perfeito das diversas partes que integram um Quesito, no que se refere aos seus critérios de julgamento.

Assim, os Julgadores não deverão levar em conta:

- O nome e/ou a popularidade de qualquer uma das Escolas de Samba;
- O conjunto da apresentação dessa ou daquela Escola de Samba, o qual em hipótese alguma poderá influenciar o julgamento do seu Quesito específico, lembrando-se que o Conjunto estará sendo avaliado única e exclusivamente pelos Julgadores do Quesito Conjunto;
- A reação do público espectador diante da apresentação dessa ou daquela Escola de Samba;
- A opinião emitida por comentaristas de emissoras de rádio e/ou televisão, caso os senhores Jurados tenham acesso a essas informações.

Dessa forma, o julgamento deve refletir uma análise técnica com base nas questões inerentes a cada quesito, levando-se em conta, única e exclusivamente, o real desempenho e a qualidade do que for apresentado por cada Escola de Samba, no momento da apresentação e, enfatizamos, em cada quesito. É fundamental que cada Julgador atenha-se apenas ao quesito para o qual foi incumbido de analisar.

Lembramos que o desempenho de uma Escola de Samba em apresentação é o resultado real de sua competência artística, técnica e administrativa.

Passemos, então, às questões objetivas sobre concessão de notas.

Cada Julgador concederá, para cada Escola de Samba, notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

- Serão admitidas as seguintes notas fracionadas em décimos de ponto, ou seja, 9,1 (nove vírgula um) pontos; 9,2 (nove vírgula dois) pontos... até ... 9,9 (nove vírgula nove) e 10,0 (dez) pontos;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Só serão admitidas notas 0 (zero) na hipótese de alguma Escola de Samba deixar de apresentar o Quesito em julgamento;
- Em caso de rasura no Mapa de Notas Oficial o(s) Julgador(es) deverá(ão) solicitar um novo Mapa de Notas.

Observação: Conforme poderá ser observado nos Critérios de Julgamento, haverá diferença na forma de concessão de notas para o Quesito "Samba de Enredo", pois neste Quesito, a nota será concedida através do sistema de pontuação por "sub quesitos". Os Julgadores do referido Quesito deverão, então, fazer o somatório das notas concedidas para os dois "sub-quesitos" e só lançar no Mapa definitivo de notas o resultado desse somatório.

Cabe lembrar que nas justificativas de notas do mesmo quesito (Samba de Enredo), os Julgadores deverão esclarecer como foi o desempenho das Escolas de Samba nos dois "sub quesitos".

Informamos, também, que para os demais Quesitos não haverá o sistema de concessão de notas através de "sub quesitos".

No sentido amplo da palavra, penalizar corresponde a uma diminuição de pontos, a critério do Julgador. Portanto, quando entender ser cabível a aplicação da pena, conseqüentemente, não poderá o Julgador do Quesito conceder nota máxima à Escola de Samba penalizada.

MAPAS DE NOTAS OFICIAIS – PREENCHIMENTO E ENTREGA

Este manual contém, como anexo, um modelo dos Mapas de Notas Oficiais.

Todas as notas diferentes de 10 (dez) deverão, obrigatoriamente, ser justificadas nos campos existentes para tal fim no Mapa de Notas, explicando, inclusive, o motivo que porventura tenha levado à perda de pontos. Solicitamos, ainda, que não sejam utilizados adjetivos diferentes nas justificativas de notas de mesmo valor, bem como o uso de termos de difícil entendimento.

Enfatizamos que o conteúdo do Mapa de Notas não deverá ser revelado a ninguém até o resultado final da apuração, como forma de se resguardar o sigilo e a lisura do julgamento.

Haverá 01 (um) Mapa de Notas Oficiais para o julgamento de cada quesito e de cada Escola de Samba do Grupo de Acesso e haverá 02 (dois) Mapas de Notas Oficiais para o julgamento de



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

cada quesito e de cada Escola de Samba do Grupo Especial. O preenchimento dos Mapas de Notas Oficiais deverá ser feito **após o término da apresentação de cada Escola de Samba**. Neste momento, o Julgador deverá:

- Anotar a nota concedida à Escola de Samba (notas intermediárias e notas finais), em algarismos e por extenso;
- Transcrever a justificativa de sua nota, no espaço próprio;
- Escrever o seu nome, com letra de imprensa, no espaço próprio;
- Assinar no espaço próprio;
- Entregar o Mapa de Notas da Escola de Samba ao Supervisor de sua cabine.

Após a entrega do Mapa de Notas de todos os jurados de sua cabine, caberá ao Supervisor conferir o preenchimento dos mesmos entregues por cada Julgador e lacrá-los (os Mapas de Notas de todos os quesitos referentes a uma mesma Escola de Samba) em um mesmo envelope pardo, identificando-o com o nome da Escola de Samba e o número da cabine, de forma que, Julgadores e Supervisor não tenham mais acesso aos Mapas de Notas da Escola de Samba que já houver desfilado.

Ao final de todos os desfiles, Julgadores e Supervisores deverão aguardar, em suas cabines, a presença do Presidente da Comissão de Carnaval 2018 e do Coordenador Julgamento. Presidente e Julgador farão a conferência dos envelopes lacrados e juntarão todos em malotes separados por cabine de julgamento.

Após o lacre dos malotes de cada cabine, Julgadores e Supervisor deverão acompanhar os Assistentes da Comissão de Carnaval que os encaminharão até seus veículos de retorno;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Solicitamos, portanto, o rigoroso cumprimento das orientações acima, considerando que não será possível efetuar conferências sobre a correção do preenchimento, pois, dessa maneira, não se preservaria o sigilo das notas concedidas.

MAPAS DE PREMIAÇÃO ESTANDARTE DE OURO – PREENCHIMENTO E ENTREGA

Serão premiados como Estandarte de Ouro: Rainha de Bateria, Mestre-Sala e Porta-Bandeira Adulto, Mestre-Sala e Porta-Bandeira Mirim, Passista Masculino, Passista Feminino, Comissão de Frente, Bateria, Intérprete e Samba Enredo.

Haverá premiação Estandarte de Ouro dos quesitos acima citados, separadamente para o Grupo de Acesso e para o Grupo Especial.

Este manual contém, como anexo, um modelo do Mapa de Premiação Estandarte de Ouro.

Para cada quesito de premiação Estandarte de Ouro de cada Grupo deverá haver um jurado responsável pela eleição do vencedor. O jurado responsável será indicado pelo Coordenador de Julgamento.

O preenchimento dos Mapas de Premiação Estandarte de Ouro deverá ser feito após a apresentação da última Escola de Samba de cada Grupo.

Os Julgadores de premiação Estandarte de Ouro deverão permanecer com o Mapa de Premiação Estandarte de Ouro até o término da apresentação de todas as Escolas de Samba de cada Grupo, quando os mesmos serão repassados ao Supervisor que deverá conferi-los e lacrá-los em um envelope pardo, identificando-o com o número da cabine e o Grupo a que se referem.

Os Mapas de Premiação Estandarte de Ouro serão lacrados ao término dos julgamentos nos malotes da cabine em que se encontrarem.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS QUESITOS



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

QUESITO BATERIA

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá **considerar**:

- A manutenção regular e a sustentação da cadência da Bateria em consonância com o Samba de Enredo;
- A perfeita conjugação dos sons emitidos pelos vários instrumentos;
- A criatividade e a versatilidade da Bateria.

Não levar em consideração:

- A quantidade de componentes de cada Bateria, no que se refere ao limite mínimo de integrantes fixado pelo Regulamento;
- O fato de qualquer bateria não parar defronte às Cabines de Julgamento e/ou não estacionar no Recuo (em frente à Cabine 02 de julgamento), tendo em vista que não são obrigatórias aquelas paradas e/ou esse estacionamento;
- A eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Avenida;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO SAMBA DE ENREDO

No Quesito Samba de Enredo o Julgador irá avaliar a Letra e a Melodia do Samba de Enredo apresentado, respeitando-se a licença poética. Para conceder notas entre 07 (sete) e 10 (dez) pontos, o julgador deverá **considerar**:

Letra (valor do sub quesito: de 3,5 a 5,0 pontos);

A letra poderá ser descritiva ou interpretativa, sendo que a letra é interpretativa a partir do momento que contar o Enredo, sem se fixar em detalhes.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Considerar:

- A adequação da letra ao enredo;
- Sua riqueza poética, beleza e bom gosto;
- A sua adaptação à melodia, ou seja, o perfeito entrosamento dos seus versos com os desenhos melódicos.

Melodia (valor do sub quesito: de 3,5 a 5,0 pontos)

Considerar:

- As características rítmicas próprias do samba;
- A riqueza melódica, sua beleza e o bom gosto de seus desenhos musicais;
- A capacidade de sua harmonia musical facilitar o canto e a dança dos desfilantes.

Não levar em consideração:

- A inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito) em Sambas de Enredo;
- A eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Avenida;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO HARMONIA

Harmonia, em apresentações de Escola de Samba, é o entrosamento entre o ritmo e o canto.

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá ***considerar:***

- A perfeita igualdade do canto do Samba de Enredo, pelos componentes da Escola de Samba, em consonância com o “Puxador” (Cantor Intérprete do Samba) e a manutenção de sua tonalidade;
- O canto do Samba de Enredo, pela totalidade da Escola de Samba;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- A harmonia do samba.

Não levar em consideração:

- A eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Avenida;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO EVOLUÇÃO

Evolução, em apresentações de Escola de Samba, é a progressão da dança de acordo com o ritmo do Samba que está sendo executado e com a cadência mantida pela Bateria.

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá **considerar:**

- A fluência da apresentação penalizando, portanto, a ocorrência de correrias e de retrocesso e/ou retorno de Alas, Destaques e/ou Alegorias;
- A espontaneidade, a criatividade, a empolgação e a vibração dos desfilantes;
- A coesão da apresentação, isto é, a manutenção de espaçamento o mais uniforme possível entre Alas e Alegorias, penalizando, portanto, a abertura de claros (buracos) e a embolação de Alas e/ou Grupos (ex: uma Ala penetrando na outra).

Não levar em consideração:

- A abertura de claros (buracos) que ocorram por necessidades técnicas naturais da apresentação, dentro dos limites necessários, ou seja, os espaços exigidos para:
 - Exibição de Mestres-Salas, Porta-Bandeiras, Comissões de Frente e coreografias especiais;
 - Colocação e retirada de Baterias de seus recuos próprios.
- O eventual retrocesso de parte ou da totalidade de uma Ala, para a execução de coreografias ou representações teatrais, desde que não seja para ocupar um espaço vazio causado por erro da própria Escola de Samba;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Avenida;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO ENREDO

Enredo, em apresentações de Escolas de Samba, é a criação e a apresentação artística de um tema ou conceito.

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá *considerar*:

- O argumento ou tema, ou seja, a idéia básica apresentada pela Escola de Samba e o desenvolvimento teórico do tema proposto;
- A adaptação, ou seja, a capacidade de compreensão do enredo a partir da associação entre o tema ou argumento proposto e o seu desenvolvimento apresentado na Avenida através das fantasias, alegorias e outros elementos plástico-visuais.
- A apresentação seqüencial das diversas partes (alas, alegorias, fantasias, etc.) que irá possibilitar o entendimento do tema ou argumento proposto, de acordo com o roteiro previamente fornecido pela Escola de Samba (sinopse);
- A criatividade (não confundir com ineditismo);

Penalizar:

- A troca de ordem e/ou a presença, em apresentação, de Alegorias ou Alas que estejam em desacordo com o roteiro fornecido pela Escola de Samba (sinopse);
- A ausência de Alegorias ou Alas que estejam previstas no Roteiro fornecido pela Escola de Samba (sinopse).

Não levar em consideração:



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- A brasilidade do enredo, ou seja, se a Escola de Samba, por ventura, não apresentar enredo baseado em tema exclusivamente nacional;
- A inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito) em Enredos;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO CONJUNTO

Conjunto, em apresentações de Escolas de Samba, é o “todo” da apresentação, ou seja, a forma geral e integrada como a Escola de Samba se apresenta.

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá **considerar**:

- A uniformidade com que a Escola de Samba se apresenta em todas as suas formas de expressão (musical, dramática, visual, etc);
- O equilíbrio artístico do conjunto.

Não levar em consideração:

- A eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Avenida.

QUESITO ALEGORIAS E ADEREÇOS

Neste Quesito estão em julgamento as Alegorias (entendendo-se, como tal, qualquer elemento cenográfico que esteja sobre rodas, incluindo os tripés) e os Adereços (entendendo-se, como tal, qualquer elemento cenográfico que não esteja sobre rodas).

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá **considerar**:

- O julgamento apenas das alegorias e/ou adereços apresentados em apresentação;
- A concepção e a adequação das Alegorias e dos Adereços ao Enredo que devem cumprir a função de representar as diversas partes do conteúdo desse Enredo;
- A criatividade, mas devendo, necessariamente, possuir significado dentro do Enredo;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- A impressão causada pelas formas e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores;
- Os acabamentos e cuidados na confecção e decoração, no que se refere ao resultado visual, inclusive das partes traseiras e geradores;
- Que os “destaques” e “figuras de composição”, com suas respectivas fantasias, devem ser julgados como partes integrantes e complementares das Alegorias.

Penalizar:

- A exposição de pedaços de fantasias, escadas, caixas, isopores ou qualquer outro tipo de objeto estranho ao significado das Alegorias e/ou Adereços apresentados;
- A eventual passagem de geradores integrando as alegorias, sem que estejam embutidos ou decorados.

Não levar em consideração:

- A inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito) em Alegorias e/ou Adereços conforme previsto em Regulamento;
- A quantidade de Alegorias e/ou tripés, no que se refere aos limites mínimo e máximo fixados pelo Regulamento;
- O retorno e/ou retrocesso de Alegorias e/ou Adereços na pista, durante a apresentação das respectivas Escolas de Samba;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO FANTASIAS

Neste Quesito estão em julgamento as fantasias apresentadas pela Escola de Samba, com exceção das que estiverem sobre as alegorias, as fantasias do casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira e a fantasia da Comissão de Frente.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá **considerar**:

- A concepção e a adequação das Fantasias ao Enredo, as quais devem cumprir a função de representar as diversas partes do conteúdo desse Enredo;
- A capacidade de serem criativas, mas devendo possuir significado dentro do Enredo;
- A impressão causada pelas formas e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores;
- Os acabamentos e os cuidados na confecção das fantasias;
- A uniformidade de detalhes, dentro das mesmas Alas, Grupos e/ou Conjuntos (igualdade de calçados, meias, shorts, biquínis, sutiãs, chapéus e outros complementos, quando ficar nítida esta proposta).

Penalizar:

- A ausência significativa de chapéus, sapatos e outros complementos de Fantasias, quando ficar nítido que a proposta era originariamente com a presença desses elementos das indumentárias.

Não levar em consideração:

- A inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito) em Alegorias e/ou Adereços conforme previsto em Regulamento;
- A presença de desfilantes com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
- A quantidade de Diretores e equipes de apoio com camisas da Escola de Samba, desde que se apresentem atrás das Alegorias, pelas laterais ou na parte final da Escola de Samba, sem comprometer o visual plástico/artístico da apresentação;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

QUESITO COMISSÃO DE FRENTE

A Comissão de Frente poderá se apresentar a pé ou sobre rodas, trajando fantasias, dentro da proposta do Enredo ou tradicionalmente.

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá *considerar*:

- A concepção da Comissão de Frente e sua capacidade de impactar positivamente o público, no momento da apresentação da Escola de Samba;
- A indumentária da Comissão de Frente levando-se em conta, neste caso, sua adequação para o tipo de apresentação proposta.
- O cumprimento da função de saudar o público e apresentar a Escola e Samba, sendo obrigatória a exibição em frente às cabines de julgamento deste Quesito, mesmo que em movimento;
- A coordenação, o sincronismo e a criatividade de sua exibição podendo evoluir da maneira que desejar;

Penalizar:

- A queda e/ou perda, mesmo que acidental, de parte da indumentária, como, por exemplo, sapatos, esplendores, chapéus e etc.

Não levar em consideração:

- A eventual apresentação de componentes da Comissão de Frente que já tenham participado, individualmente ou em conjunto, no mesmo ano e na mesma função, de outras apresentações, mesmo que em grupos diferentes;
- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO MESTRE-SALA E PORTA-BANDEIRA

Para conceder notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, o Julgador deverá *considerar*:



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- A indumentária do casal, verificando sua adequação para a dança e a impressão causada pelas suas formas e acabamentos;
- A exibição da dança do casal, considerando-se que não “sambam” e sim executam um bailado no ritmo do samba, com passos e características próprias, com meneios, medidas, giros, meias-voltas e torneados, sendo obrigatória a sua exibição diante das Cabines de Julgamento;
- A harmonia do casal que, durante a sua exibição, com graça, leveza e majestade, deve apresentar uma seqüência de movimentos coordenados, deixando evidenciada a integração do casal;
- Que a função do Mestre-Sala é cortejar a Porta-Bandeira, bem como proteger e apresentar o Pavilhão da Escola, devendo desenvolver gestos e posturas elegantes e cortesias, que demonstrem reverência à sua dama (Porta-Bandeira);
- Que a função da Porta-Bandeira é conduzir e apresentar o Pavilhão da Escola, sempre desfraldado e sem enrolá-lo em seu próprio corpo ou deixá-lo sob a responsabilidade do Mestre-Sala;

Penalizar:

- A queda e/ou perda, mesmo que acidental, de parte da indumentária como, por exemplo, sapato, esplendor, chapéu, etc.

Não levar em consideração:

- A eventual apresentação de primeiro Mestre-Sala e/ou primeira Porta-Bandeira que já tenha participado, no mesmo ano e na mesma função, de outras apresentações, mesmo que em Grupos diferentes e, até mesmo, individualmente formando dupla com qualquer outro (a) parceiro (a);
- A eventual substituição, durante o desfile, do Casal em julgamento;



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- Questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

AGRADECIMENTOS

A Comissão de Carnaval 2018 de Taubaté agradece a todos os envolvidos neste evento, aos Senhores Julgadores, Supervisores e Coordenador que avaliam a acirrada disputa de forma íntegra e técnica, às Escolas de Samba que de forma brilhante proporcionam um brilhante nível de disputa de forma ordeira e honesta e à Administração Municipal, que nos confiam à condução de relevante trabalho junto às Escolas de Samba e à sociedade Taubateana.

ANEXOS DO MANUAL

ANEXO 1 DO MANUAL - Mapas de Notas Oficiais

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2018 – Enredo

Folha de Justificativas – Quesito: Enredo

Escola de Samba: _____

Julgador: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2018 – Samba de Enredo

Folha de Justificativas – Quesito: Samba de Enredo

Escola de Samba: _____

Julgador: _____

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2018 – Alegorias e Adereços

Folha de Justificativas – Quesito: Alegorias e Adereços

Escola de Samba: _____

Julgador: _____

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2018 – Fantasia



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

--	--	--

Folha de Justificativas – Quesito: Fantasia

Escola de Samba: _____

Julgador: _____

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2018 – Harmonia

Folha de Justificativas – Quesito: Harmonia

Escola de Samba: _____

Julgador: _____

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2018 – Conjunto

Folha de Justificativas – Quesito: Conjunto

Escola de Samba: _____

Julgador: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2018 – Evolução

Folha de Justificativas – Quesito: Evolução

Escola de Samba: _____

Julgador: _____

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2018 – Comissão de Frente

Folha de Justificativas – Quesito: Comissão de Frente

Escola de Samba: _____

Julgador: _____

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2018 – Mestre-Sala e Porta-Bandeira



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Folha de Justificativas – Quesito: Mestre Sala e Porta Bandeira

Escola de Samba: _____

Julgador: _____

Mapa de Notas Oficiais do Carnaval 2018 – Bateria

Folha de Justificativas – Quesito: Bateria

Escola de Samba: _____

Julgador: _____

ANEXO 2 DO MANUAL - Mapa de Premiação Estandarte de Ouro

Premiação Estandarte de Ouro 2018

Quesito: Rainha de Bateria

Escola de Samba: _____

Justificativa _____

Julgador (a): _____



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Premiação Estandarte de Ouro 2018

Quesito: Mestre Sala e Porta Bandeira Adulto

Escola de Samba: _____

Justificativa _____

Julgador (a): _____

Premiação Estandarte de Ouro 2018

Quesito: Mestre Sala e Porta Bandeira Mirim

Escola de Samba: _____

Justificativa _____

Julgador (a): _____

Premiação Estandarte de Ouro 2018

Quesito: Passista Masculino

Escola de Samba: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Justificativa _____

Julgador (a): _____

Premiação Estandarte de Ouro 2018

Quesito: Passista Feminino

Escola de Samba: _____

Justificativa _____

Julgador (a): _____

Premiação Estandarte de Ouro 2018

Quesito: Comissão de Frente

Escola de Samba: _____

Justificativa _____

Julgador (a): _____

Premiação Estandarte de Ouro 2018



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Quesito: Bateria

Escola de Samba: _____

Justificativa _____

Julgador (a): _____

Premiação Estandarte de Ouro 2018

Quesito: Intérprete

Escola de Samba: _____

Justificativa _____

Julgador (a): _____

Premiação Estandarte de Ouro 2018

Quesito: Samba Enredo

Escola de Samba: _____

Justificativa _____

Julgador (a): _____



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo